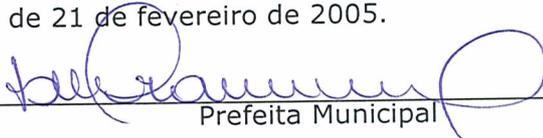




Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 08/02/2021, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Prefeita Municipal

DECRETO Nº 911, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que a suspensão do funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal diminuirá o fluxo de pessoas nas ruas e, conseqüentemente, o risco de disseminação do vírus;

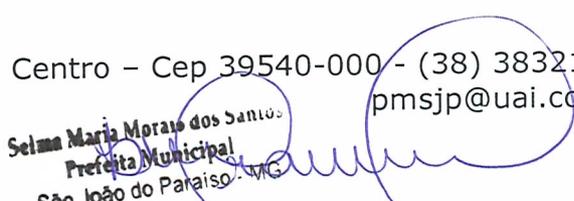
CONSIDERANDO que qualquer tipo de evento com mais de 10 (dez) pessoas está proibido no território deste Município, conforme o Decreto Municipal nº 910/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias **15, 16 e 17 de fevereiro do ano de 2021**, dedicado ao recesso de Carnaval, no âmbito dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.

Parágrafo único: o disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao Centro de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19, o qual manterá o atendimento ao público das 7h às 17h durante os dias 15 a 17 de fevereiro.

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135
www.sjparaiso.mg.gov.br


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal
São João do Paraíso - MG

pmsjp@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 08 de fevereiro de 2021.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal
São João do Paraíso - MG